



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

PREGÃO
ELETRÔNICO
90004/2024

CONTRATANTE (928067)
(Câmara Municipal de Rio Branco)

OBJETO

Registro de Preços visando a futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de Top Sight e Painel Eletrônico, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.774.710,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **6/6/2024** às **11:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, por meio de sua Pregoeira, Sâmia Cristina Franco de Carvalho e equipe de apoio, portaria n.º 146 de 13/03/2024, publicada no Diário Oficial n.º 13734 de 15/03/2024, torna público que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual contratação **SOB DEMANDA** de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE TOP SIGHT E PAINEL ELETRÔNICO**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conforme as especificações e condições deste Edital e seus anexos, segundo as quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde p/ registro	Estimativa para contratação	Valor unitário	Valor total
1	TOP SIGHT TRI FACIAL , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 Watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias	10	5		
2	TOP SIGHT FACE ÚNICA , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	30	15		
3	Painel eletrônico trifacial (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	12	6		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Dados do Processo, data e horário de abertura e local de retirada do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2474/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE	Câmara Municipal de Rio Branco
UASG	928067
MODALIDADE	PREGÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0404.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de Impostos
SRP	(X) SIM () NÃO
TIPO	() MENOR PREÇO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	() SIM (X) NÃO
VALOR ORÇADO:	() VALOR ESTIMADO (X) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL () VALOR DE REFERÊNCIA
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET)
DATA DA ABERTURA:	6/6/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11h00min
PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL:	21/5/2024 a 5/6/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO	Sâmia Cristina Franco de Carvalho
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 128/2023 de 10/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.475 de 14/02/2023.
CONTATO:	(68) 3302 7231
E-MAIL:	cpl@riobranco.ac.leg.br
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça	



abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local previamente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

Na ausência do pregoeiro e/ou equipe de apoio previamente designados, poderão atuar outros servidores oficialmente designados pela Câmara Municipal de Rio Branco.

1.3. Constituem Anexos do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice I – ETP

Apêndice II – Mapa de Risco

Anexo II - Modelo de Proposta de preços eletrônica;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de recursos financeiros para execução do objeto contratual;

Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada

SEÇÃO II - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será adotado neste procedimento licitatório o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem executados SOB DEMANDA, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Contratante, visando minimizar os riscos de desabastecimento quanto ao objeto contratado. O Sistema de Registro de Preços permite a evolução significativa do planejamento das atividades que a administração necessita executar diretamente por meio de seus servidores, ou indiretamente por meio de contratações de terceirização de serviços.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Declaração da parte licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; bem como não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo definido na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço ofertado será desclassificada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento pro sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, os sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lances da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresa de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de CADASTRO DE RESERVA, deverão se manifestar via chat mensagens do respectivo item no prazo de até 2 horas depois de finalizada a disputa.

7.13. A licitação será julgada pelo menor preço por item.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 8), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN SEGES nº 73, de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e art. 39, § 4º da IN 73, de 2022):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. O licitante deverá apresentar, como condição de habilitação econômico-financeira, o seguinte:

8.20.1 Capital Circulante Líquido (CCL), também denominado Capital de Giro Líquido, obtido da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, constante do Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação;

8.20.2. Patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento do valor global estimado da contratação; e

8.20.3. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública de todos os entes federativos e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração da licitante, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a dez por cento (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

8.21. Qualificação técnica

8.21.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação;

8.21.2. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

8.21.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos;

8.21.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.21.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SEÇÃO IX – DA HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.1.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias da Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco e do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

9.1.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.1.9. A ata a ser firmada entre esta Casa Legislativa e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.1.10. É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.1.11. Deve ser efetuado o desenvolvimento obrigatório de rotina de controle da ata de registro de preços.

9.1.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações contidas na ata de registro de preços.

9.1.13. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.14. Os preços registrados devem ser atualizados periodicamente, conforme as condições descritas na ata de registro de preços.

9.2. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

9.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Rio Branco, sito a Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bosque no horário de 8:00 as 14:00h de segunda a sexta-feira.

SEÇÃO XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, senão a reconsidera no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV – DA VIGENCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será adstrita aos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

SEÇÃO XV – DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

SEÇÃO XVI – DA VISTORIA E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

16.2. Fornecimento do objeto contratado será parcelado conforme necessidade da Contratante.

16.3. O objeto contratado deverá ser entregue exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque em Rio Branco – Acre.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de certidões negativas;

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XVIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

18.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

18.13. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.16. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.17. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.18. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18.19. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

18.20. O fiscal do contrato comunicará a Diretoria Executiva, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

18.21. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

18.22. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

18.23. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

18.24. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

18.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.26.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.26.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18.26.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

18.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

18.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XX – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

Do Recebimento

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

20.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

20.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

20.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

20.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.2. ANEXO II – Mapa de Risco

21.11.3. ANEXO III – ETP

21.11.4. APENDICE I – Nota Técnica da Pesquisa de preços

21.11.5. ANEXO IV - Modelo de Proposta

21.11.6. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

21.11.7. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

21.11.8. ANEXO VII - Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto.

21.11.9. ANEXO VIII – Declaração Unificada.

Rio Branco-Acre, 16 de maio de 2024.

Sâmia Cristina Franco de Carvalho
Pregoeira/CMRB
Portaria nº 128/2023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024
Processo Administrativo nº 2474/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação **SOB DEMANDA** de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de Top Sight e Painel Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme condições e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOP SIGHT TRI FACIAL , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 Watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias	UNID	10	53.707,50	537.075,00
02	TOP SIGHT FACE ÚNICA , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	30	8.424,50	252.735,00
03	PAINEL ELETRÔNICO TRIFACIAL (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	12	82.075,00	984.900,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.4. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será adstrita aos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O serviço objeto deste procedimento é enquadrado como não continuado, conforme detalhamento existente no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.7. O objeto deverá ser entregue exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: rua Hugo Carneiro nº 567 - Bairro Bosque - Rio Branco/AC, CEP: 69.900-550.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Rio Branco.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Da Modalidade

3.1.1. A licitação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, por ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, bem como para: facilitar a participação no certame de empresas de várias localidades, pelo custo mais baixo desse procedimento, e pela simplificação de etapas burocráticas, em que haverá ampla divulgação e transparência ao longo da sua execução.

3.2. Do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Será adotado neste procedimento licitatório o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem executados SOB DEMANDA, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Contratante, visando minimizar os riscos de desabastecimento quando ao objeto contratado. O Sistema de Registro de Preços permite a evolução significativa do planejamento das atividades que a administração necessita executar diretamente por meio de seus servidores, ou indiretamente por meio de contratações de terceirização de serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução

4.1. A solução proposta consiste na implementação de top sights e painéis eletrônicos como meios de divulgação das atividades e campanhas da instituição. Essas estruturas serão instaladas em locais estratégicos da cidade, visando alcançar um amplo público-alvo e maximizar o impacto da comunicação visual.

4.2. Os top sights serão do tipo tri facial e face única, com estrutura metálica e medidas de 2,00m de largura x 3,5m de altura. Cada top sight tri facial contará com iluminação externa através de um refletor de LED de 100 Watts, enquanto o top sight face única será instalado sem iluminação adicional. As artes dessas estruturas poderão ser trocadas a cada 90 dias, garantindo a atualização constante das mensagens.



4.3. Além disso, será implementado um painel eletrônico trifacial, composto por três anúncios em estrutura metálica com medidas de 2,5m x 7,00m. Este painel também contará com iluminação externa fornecida por dois refletores de LED de 100 Watts. Assim como os top sights, a arte do painel eletrônico poderá ser trocada a cada 90 dias, permitindo uma comunicação dinâmica e adaptável às necessidades da instituição.

Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

4.4. Ao descrever a solução proposta, é essencial considerar o ciclo de vida do objeto, desde sua fabricação até sua disposição final. As estruturas de top sights e painéis eletrônicos serão projetadas e fabricadas de acordo com os mais altos padrões de qualidade e durabilidade, utilizando materiais resistentes e tecnologia de ponta.

4.5. Durante a fase de instalação, serão tomadas medidas adequadas para garantir a segurança das estruturas e minimizar qualquer impacto ambiental ou urbanístico. Durante o período de operação, serão realizadas atividades de manutenção preventiva regularmente, visando garantir o bom funcionamento e a conservação das estruturas ao longo do tempo.

4.6. Ao final do contrato, será realizada a desinstalação das estruturas de forma responsável, seguindo todas as normas e regulamentações aplicáveis. Os materiais serão encaminhados para reciclagem sempre que possível, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

4.7. Portanto, a descrição da solução considera não apenas sua eficácia durante o período de utilização, mas também sua integração responsável no ciclo de vida do objeto, garantindo uma abordagem sustentável e consciente em todas as etapas do processo.

4.8. Este tópico fornece uma visão holística da solução proposta, levando em consideração não apenas seus aspectos técnicos e operacionais, mas também sua relação com o meio ambiente e a comunidade em que será implementada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Será dada preferência a prestadores de serviço que adotem práticas sustentáveis, como por exemplo:

- a) uso de materiais recicláveis ou de fontes renováveis;
- b) redução do consumo de energia e água durante o processo produtivo;
- c) minimização do uso de materiais tóxicos ou poluentes;
- d) gestão eficiente de resíduos;



5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelo exposto no subitem a seguir.

5.5. Justifica-se a inexistência de garantia contratual da execução devido o contrato não envolver a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Acontece que a garantia contratual na licitação é uma exigência bastante comum em processos licitatórios cujo objeto seja obras, serviços ou fornecimento em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica. Isto porque esses tipos de compra pública normalmente apresentam um alto risco financeiro, ou seja, existe a possibilidade de o objeto licitado não ser entregue, o que não é o caso, uma vez que a Administração fará o pagamento apenas após todo o trâmite legal de comprovação da real prestação dos serviços.

5.6. VISTORIA

5.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A execução dos serviços será realizada após o recebimento da Autorização de Serviços fornecida pela demandante, onde constarão informações acerca da natureza da despesa, fonte, empenho, contrato e prazo de execução;

6.2. As informações e artes necessárias para execução dos serviços serão fornecidas pela CONTRATANTE, no momento da emissão da Autorização de Serviço, podendo ser modificada conforme a necessidade;

6.3. O prazo máximo para início da execução dos itens, 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Serviços, podendo os prazos serem prorrogados mediante justificativa e autorização da demandante;

Materiais a Serem Disponibilizados

6.4. Devido às características específicas do objeto, não haverá disponibilização de materiais à contratada para a execução dos serviços;

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.5. Os preços devem levar em conta toda e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamento de pessoal, seguros, o



fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado de forma a onerar o custo total da prestação do serviço, decorrentes de obrigação legal imposta à contratada;

6.6. Todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive dos recursos humanos envolvidos, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

6.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para



utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 6.16.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.17.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.18.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

7.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e v, art. 22, II](#));

7.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.8.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.14. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.15. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Preposto

7.16. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.17. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.19. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.20. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.22. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.24. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.25. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.27. Gestor do Contrato

7.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos



para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de certidões negativas;

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Esse critério de julgamento foi escolhido pelos seguintes motivos:

- a) por ser a regra nesse tipo de licitação
- b) por estimular a competitividade entre os licitantes
- c) Embora o critério de menor preço por item priorize a questão financeira, cabe ressaltar que as empresas participantes devem atender a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no edital de forma a garantir a qualidade e adequação dos serviços contratados.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da contratante.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.6. **Microempresa:** não será permitida a participação de microempresa, nos itens 1 e 3, devido ao valor dos itens licitados ser superior ao limite de faturamento anual para esta categoria de empresa.

9.4.7. **Empresa de Pequeno Porte:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Em caso de licitante pessoa física, esta deverá obrigatoriamente apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, deverá apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.6.4. Apresentar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação;

9.7.2. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; no Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

9.7.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos;

9.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

- 9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.774.710,00** (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dez reais), conforme custos médios levantados em mapa comparativo de preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0404.2001.0 000	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	100 (Recursos Próprios)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

12. DOS ANEXOS

12.1. São anexos deste Termo de referência os seguintes documentos:

- a. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b. NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇOS
- c. MAPA DE RISCO

Rio Branco - Acre, 16 de maio de 2024.

Elaborado por:

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

ANEXO II

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE TOP SIGHT E PAINEL ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

FASE DE ANÁLISE					
(X)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				
()	Gestão do Contrato				
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Número	Descrição				
1	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação				
GRAU DE RISCO					
Probabilidade	()	()	(X)	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto	()	()	(X)	()	()
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO					
(X)	()		()		
Risco Baixo (1 a 3)	Risco Elevado (4 a 7)		Risco Extremo (8 a 10)		
Id.	Dano				
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil, evitando o prejuízo na fase de planejamento.	Diretoria Executiva			
Id.	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Diretoria Executiva			
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Recursos Humanos			
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Diretoria Executiva			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Número	Descrição				
2	Estimativa de preço inadequada.				
GRAU DE RISCO					
Probabilidade	()	()	(X)	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto	()	()	(X)	()	()
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO					
(X)	()		()		
Risco Baixo (1 a 3)	Risco Elevado (4 a 7)		Risco Extremo (8 a 10)		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Id.	Dano				
1.	Fracasso da licitação, desclassificando propostas que estariam supostamente acima de um preço médio inferior ao praticado no mercado, ou ainda sobrepreço da licitação, com aceitação de preços superiores aos praticados no mercado.				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Utilizar banco de preços para cotação do item a ser contratado, bem como LICON e fornecedores locais (a maior quantidade possível) buscando uma pesquisa mais abrangente.			Diretoria Executiva	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Verificar a veracidade das propostas.			Diretoria Executiva	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Número	Descrição				
3	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.				
GRAU DE RISCO					
Probabilidade	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto	()	(X)	()	()	()



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

(X)					
()					
()					
Risco Baixo (1 a 3)		Risco Elevado (4 a 7)		Risco Extremo (8 a 10)	
Id.	Dano				
1.	Execução parcial ou não execução do objeto do contrato.				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Verificar se o licitante atende todas as normas estabelecidas na contratação.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
2.	Verificar se o adjudicado atende todas as normas que envolve a contratação, antes da homologação.			Controle Interno	
3.	Acompanhar a execução do contrato de modo a evitar que o fornecedor descumpra a proposta/edital da licitação.			Fiscal e Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Verificar se o proponente atende as condições editalícias.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
2.	Evitar que o adjudicado, que porventura não atenda as condições editalícias, celebre contrato.			Controle Interno	
3.	Aplicar penalidades previstas em edital de modo a garantir a execução plena do objeto.			Gestor do Contrato	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Número	Descrição
4	Falta de pessoal ou de qualificação de pessoal responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

GRAU DE RISCO

Probabilidade	()	(X)	()	()	(X)
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto	()	(X)	()	()	(X)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

(X)	()	(X)
Risco Baixo (1 a 3)	Risco Elevado (4 a 7)	Risco Extremo (8 a 10)

Id.	Dano
1.	Ausência de servidor ou servidor qualificado para a gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando os trabalhos da contratante.
2.	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Organizar equipe de trabalho suficiente e qualificada para atendimento da demanda.	Diretoria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

2.	Providenciar treinamento para gestores, fiscais, responsável financeiro e controle interno.	Coordenadoria de Recursos Humanos			
Id.	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda.	Diretoria Executiva			
2.	Designar servidores para qualificação necessária.	Coordenadoria de Recursos Humanos			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Número	Descrição				
5	Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações contratuais				
GRAU DE RISCO					
Probabilidade	(X)	()	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto	()	(X)	()	()	()
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO					
	(X)	()	()	()	()
	Risco Baixo (1 a 3)	Risco Elevado (4 a 7)	Risco Extremo (8 a 10)		
Id.	Dano				



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

1.	Não receber o duodécimo a tempo de cumprimento das obrigações trabalhistas				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Realizar os procedimentos necessários para recebimento do repasse previsto na Lei Orgânica do município			Presidência	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Ações parlamentares no sentido de mobilizar os recursos necessários ao funcionamento do órgão			Presidência	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Número	Descrição				
8	Rompimento contratual				
GRAU DE RISCO					
Probabilidade	()	(X)	()	()	()
	MuitoBaixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto	()	()	()	()	(X)
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO					
()	(X)		()		
Risco Baixo (1 a 3)	Risco Elevado (4 a 7)		Risco Extremo (8 a 10)		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Id.	Dano				
1.	Suspensão das atividades realizadas pelo pessoal contratado.				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Acompanhar sinais que reflitam o desinteresse da empresa em executar o contrato.			Fiscal do contrato	
2.	Comunicar-se sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato			Fiscal do contrato	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Realizar negociação com a empresa a fim de que o contrato seja mantido			Gestor do Contrato	
Marcela Jansen Silva Romero Gestora do Contrato Mat. 11.836 Francisca da Conceição N. da Silva Fiscal do Contrato Mat. 11.856			Antonio José N. Maia Diretor Executivo Mat. 11.834		



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 002/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 2.474/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. O crescimento da Câmara Municipal de Rio Branco enquanto instituição nos últimos anos elevou significativamente a quantidade de ações voltadas ao seu público alvo, que são os cidadãos locais e, por consequência, a necessidade de divulgá-las ao público interno e externo. Hoje, o número de ações que demandam conhecimento público para que sejam efetivadas plenamente é bastante superior ao verificado em tempos anteriores.
- 2.2. Esse novo cenário tem requerido um esforço maior de divulgação das ações desta Casa Legislativa por diferentes mídias disponíveis e, também, tem gerado a necessidade de aprimorar os métodos e meios de divulgação, de modo a se obter melhores resultados no que se refere à relação da CMRB com a sociedade, da mesma forma que requer a otimização da relação custo-benefício das ações de comunicação que vierem a ser promovidas.
- 2.3. Considerando que esta Casa Legislativa vem investindo gradativamente na melhoria da qualidade da divulgação de suas ações, justifica-se assim presente contratação pelos motivos expostos nesse item 2;
- 2.4. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de divulgação publicitária por meio de painel eletrônico e "top sight" é fundamentada na necessidade de promover a transparência das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Rio Branco, bem como na divulgação eficiente e ampla das informações de interesse público aos cidadãos.
- 2.5. Os serviços de divulgação publicitária desempenham um papel crucial na disseminação de informações relevantes sobre as ações legislativas, eventos, campanhas educativas e de conscientização e outras atividades promovidas pela CMRB;
- 2.6. Além disso, a contratação de prestador de serviços com essa expertise específica garantirá a qualidade na produção e veiculação das mensagens, bem como a utilização de tecnologias modernas e atualizadas para alcançar os melhores resultados em termos de impacto e alcance.
- 2.7. Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a efetividade da comunicação institucional da Câmara Municipal de Rio Branco, fortalecendo o relacionamento com os cidadãos e contribuindo para a promoção da transparência e do acesso à informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CMRB (art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações, o qual poderá encontrado no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04035143000190/2024/1>, vale esclarecer que o PCA não consta ainda do PCA devidamente aprovado pela mesa diretora desta casa, pois tal medida ainda está em andamento, bem como o PCA de 2024, referente às contratações para o exercício de 2025, também ainda está em fase de construção.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante
Assessoria de Divulgação

Responsável
Francisca Conceição Nascimento da Silva

5. DA FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA

- 5.1. A presente contratação encontra respaldo legal no art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Ato da Mesa Diretora nº 1, de 06/03/2023 e demais regências vigentes. Ainda, a elaboração deste documento tem como base legal o art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de Top Sight e Painel Eletrônico a serem instalados para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco.
- 6.2. Item 01 – TOP SIGHT TRI FACIAL, em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 Watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.
- 6.3. Item 02 - TOP SIGHT FACE ÚNICA, em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.
- 6.4. Item 03 - PAINEL ELETRÔNICO TRIFACIAL (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.

Subcontratação

- 6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Vistoria
- 6.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- Prestação de Garantia da Contratação
- 6.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelo exposto no subitem a seguir.
- 6.8. Justifica-se a inexistência de garantia contratual da execução devido o contrato não envolver a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Acontece que a garantia contratual na licitação é uma exigência bastante comum em processos licitatórios cujo objeto seja obras, serviços ou fornecimento em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica. Isto porque esses tipos de compra pública normalmente apresentam um alto risco financeiro, ou seja, existe a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

possibilidade de o objeto licitado não ser entregue, o que não é o caso, uma vez que a Administração fará o pagamento apenas após todo o trâmite legal de comprovação da real prestação dos serviços.

Transferência de Informações

- 6.9. Não há necessidade de transação contratual com transferência de informações, uma vez que todas as informações necessárias à plena execução das obrigações contratuais podem ser obtidas por meio de comunicação com o gestor do contrato.

DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

- 6.10. A pretensa contratação não envolve impactos significativos ao meio ambiente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021)

Análise Das Alternativas Possíveis

- 7.1. Neste estágio do processo de elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de divulgação das ações e campanhas da Câmara Municipal de Rio Branco, é crucial realizar uma análise abrangente das alternativas disponíveis no mercado. Esta análise visa identificar as diferentes opções de fornecedores, tecnologias e soluções que atendam às necessidades específicas da instituição.

- 7.2. Para o propósito de divulgação de informações por meio de top sight e painel eletrônico, algumas das alternativas possíveis são: 1- Contratação de empresas especializadas em publicidade exterior que ofereçam serviços de instalação e manutenção de top sights e painéis eletrônicos. 2- Utilização de fornecedores de tecnologia de comunicação visual para desenvolver soluções personalizadas de top sights e painéis eletrônicos. 3- Exploração de parcerias público-privadas para implementar e operar estruturas de divulgação em pontos estratégicos da cidade

- 7.3. Ao avaliar essas alternativas, será necessário considerar diversos critérios, como qualidade dos materiais, durabilidade, custo-benefício, capacidade de personalização das mensagens, alcance do público-alvo e conformidade com as regulamentações locais.

Justificativa Técnica

- 7.4. A escolha de top sights e painéis eletrônicos como meios de divulgação das ações e campanhas da Câmara Municipal de Rio Branco é respaldada por várias razões técnicas. Essas estruturas proporcionam uma forma eficaz de comunicação visual, alcançando um grande número de pessoas em áreas de alto tráfego. Além disso, sua capacidade de exibir mensagens dinâmicas e atualizáveis permite uma comunicação ágil e adaptável às necessidades da instituição.

- 7.5. A utilização de top sights e painéis eletrônicos também oferece flexibilidade em termos de localização e posicionamento, possibilitando a instalação em pontos estratégicos da cidade para maximizar o impacto da divulgação. Além disso, a iluminação externa garante visibilidade mesmo durante a noite, ampliando o alcance da mensagem publicitária.

- 7.6. Do ponto de vista técnico, essas soluções são viáveis e eficientes para atender aos objetivos de divulgação da Câmara Municipal, proporcionando uma plataforma versátil e atrativa para comunicar informações relevantes à comunidade.

Justificativa Econômica



- 7.7.A escolha de top sights e painéis eletrônicos como meio de divulgação também se justifica do ponto de vista econômico. Embora o investimento inicial possa ser significativo, essas estruturas oferecem um retorno duradouro sobre o investimento devido à sua durabilidade e baixa necessidade de manutenção. Além disso, a possibilidade de atualização periódica da arte permite uma utilização mais eficiente dos recursos, adaptando a mensagem às necessidades específicas de cada campanha ou período.
- 7.8.Comparativamente a outras formas de publicidade exterior, como outdoors estáticos ou materiais impressos, os top sights e painéis eletrônicos oferecem uma vantagem em termos de custo-benefício a longo prazo, proporcionando maior visibilidade e impacto por um investimento relativamente menor em manutenção e renovação da mensagem.
- 7.9.Portanto, a escolha dessas soluções se mostra econômica, considerando tanto os custos iniciais quanto os benefícios a longo prazo em termos de eficácia e retorno sobre o investimento.
- 7.10. Foram colhidas propostas de empresas interessadas na prestação do serviço objeto, bem como coletados preços de serviço similar em atas e contratos. Todos os preços encontrados foram inseridos em mapa comparativo.
- 7.11. Foi efetuado o cálculo da média de preços, dos valores unitário e total dos itens, ao final dos quais obteve-se o valor estimado médio da contratação de R\$ 1.774.710,00.
- 7.12. Informamos que, devido às medidas de largura e altura específicas dos itens, não foi possível fazer uma pesquisa de preços bastante ampla, tendo em vista o fato de que foram encontrados apenas as referências que constam no mapa comparativo, qual seja a Ata nº 18/2023 e o contrato nº 15/2023.
- 7.13. Informamos que o motivo pelo qual foram juntados ao mapa os três fornecedores que ali estão é que após a busca por empresas com expertise no ramo, estes foram os únicos encontrados com especialidade na prestação destes serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1.Em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º VII da Lei nº 14.133/2021, este tópico do estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação dos serviços de divulgação das ações e campanhas da Câmara Municipal de Rio Branco, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

Descrição da Solução

- 8.2.A solução proposta consiste na implementação de top sights e painéis eletrônicos como meios de divulgação das atividades e campanhas da instituição. Essas estruturas serão instaladas em locais estratégicos da cidade, visando alcançar um amplo público-alvo e maximizar o impacto da comunicação visual.
- 8.3.Os top sights serão do tipo tri facial e face única, com estrutura metálica e medidas de 2,00m de largura x 3,5m de altura. Cada top sight tri facial contará com iluminação externa através de um refletor de LED de 100 Watts, enquanto o top sight face única será instalado sem iluminação adicional. As artes dessas estruturas poderão ser trocadas a cada 90 dias, garantindo a atualização constante das mensagens.
- 8.4.Além disso, será implementado um painel eletrônico trifacial, composto por três anúncios em estrutura metálica com medidas de 2,5m x 7,00m. Este painel também contará com iluminação externa fornecida por dois refletores de LED de 100 Watts. Assim como os



top sights, a arte do painel eletrônico poderá ser trocada a cada 90 dias, permitindo uma comunicação dinâmica e adaptável às necessidades da instituição.

Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

- 8.5. Ao descrever a solução proposta, é essencial considerar o ciclo de vida do objeto, desde sua fabricação até sua disposição final. As estruturas de top sights e painéis eletrônicos serão projetadas e fabricadas de acordo com os mais altos padrões de qualidade e durabilidade, utilizando materiais resistentes e tecnologia de ponta.
- 8.6. Durante a fase de instalação, serão tomadas medidas adequadas para garantir a segurança das estruturas e minimizar qualquer impacto ambiental ou urbanístico. Durante o período de operação, serão realizadas atividades de manutenção preventiva regularmente, visando garantir o bom funcionamento e a conservação das estruturas ao longo do tempo.
- 8.7. Ao final do contrato, será realizada a desinstalação das estruturas de forma responsável, seguindo todas as normas e regulamentações aplicáveis. Os materiais serão encaminhados para reciclagem sempre que possível, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.
- 8.8. Portanto, a descrição da solução considera não apenas sua eficácia durante o período de utilização, mas também sua integração responsável no ciclo de vida do objeto, garantindo uma abordagem sustentável e consciente em todas as etapas do processo.
- 8.9. Este tópico do estudo técnico preliminar fornece uma visão holística da solução proposta, levando em consideração não apenas seus aspectos técnicos e operacionais, mas também sua relação com o meio ambiente e a comunidade em que será implementada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º VIII da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. O parcelamento da solução será a regra do certame. Assim, a licitação será realizada exclusivamente por itens, dessa forma, o objeto foi dividido, e também observado que isso inibe prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa propiciar a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um ou mais itens, ainda que não todos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. Não há nenhuma correlação e/ou interdependência entre a pretensa contratação e quaisquer outros serviços dos quais esta Casa Legislativa seja usuária.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º IX da Lei nº 14.133/2021)

Resultados em Termos de Economicidade

- 11.1. A contratação dos serviços de divulgação por meio de top sights e painéis eletrônicos visa proporcionar resultados econômicos significativos para a instituição. Ao optar por essas estruturas de comunicação visual, espera-se alcançar os seguintes benefícios em termos de economicidade:

- a) Redução de Custos a Longo Prazo: Os top sights e painéis eletrônicos oferecem uma solução de divulgação com baixa necessidade de manutenção e renovação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

periódica das mensagens. Isso resulta em uma redução dos custos operacionais ao longo do contrato, comparado a outras formas de publicidade exterior.

- b) Eficiência na Utilização de Recursos: As mensagens exibidas nos top sights e painéis eletrônicos podem ser atualizadas remotamente, permitindo uma gestão eficiente dos recursos humanos e materiais envolvidos na produção e instalação das campanhas publicitárias.
- c) Maximização do Impacto da Comunicação: A comunicação visual proporcionada pelos top sights e painéis eletrônicos permite alcançar um amplo público-alvo de forma eficaz, maximizando o retorno sobre o investimento em termos de visibilidade e reconhecimento da instituição.

11.2. Ainda, os materiais utilizados na fabricação e instalação dos top sights e painéis eletrônicos serão selecionados levando em consideração a durabilidade, sustentabilidade e eficiência, garantindo um uso eficiente dos recursos materiais disponíveis.

11.3. Gerenciamento Responsável dos Recursos Financeiros: A contratação dos serviços de divulgação será conduzida de forma transparente e responsável, visando garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e a maximização do retorno sobre o investimento realizado. Portanto, o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis destaca os benefícios econômicos e operacionais esperados da contratação dos serviços de divulgação, contribuindo para uma gestão eficiente e sustentável dos recursos da instituição.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Previamente à celebração do contrato deverão ser nomeados Gestor e Fiscal para acompanhamento e execução do instrumento.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O quantitativo estimado dos itens a serem contratados será o que consta na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TOP SIGHT TRI FACIAL, em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 Watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias	UNID	10
02	TOP SIGHT FACE ÚNICA, em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	30
03	PAINEL ELETRÔNICO TRIFACIAL (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UND	12

13.2. Os documentos de suporte constam neste caderno processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.774.710,00**.

15. CONCLUSÃO (art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

15.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, depois de concluída a elaboração do estudo técnico preliminar, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

Rio Branco, Acre 15 de maio de 2024.

Elaborado por:

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira
Equipe de Apoio



APENDICE I NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.474/2024)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de Top Sight e Painel Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco.

2. FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi feita pesquisa de mercado, cujos valores coletados foram inseridos em mapa comparativo de preços.
- 2.2. A pesquisa foi feita por meio de consulta ao Portal de Licitações do TCE/AC bem como coleta de propostas de preços de fornecedores interessados.
- 2.3. O preço estimado para a pretensa contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4. Da consulta ao bando de dados do Portal de Licitações do TCE/AC foram coletados os preços dos seguintes documentos públicos: Ata de Registro de Preços nº 18/2023, da Prefeitura de Senador Guimard/AC e Contrato nº 15/2023, da Câmara Municipal de Rio Branco.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- 3.1. A série de preços coletados consta nas fls. 35 a 49 deste caderno processual, que consiste em propostas de fornecedores do ramo e atas e contratos vigentes;
- 3.2. Em relação ao contrato nº 15/2023, informamos que este forneceu cotação apenas para o item 3.
- 3.3. Por outro lado, na Ata nº 18/2023 foram coletadas cotações dos itens 1 e 2.
- 3.4. Por último, ao analisar os preços dos documentos públicos coletados a que se refere o item 2.4, observou-se que não há grande variância nominal entre eles, motivo pelo qual foram todos inseridos no mapa comparativo na fl. 23.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. Obteve-se o preço estimado de todos os itens através da MÉDIA SIMPLES dos valores coletados na pesquisa de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

4.2. Dentro dos preços valores, não foram encontrados preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 1.774.710,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, setecentos e dez reais), conforme última coluna do mapa comparativo de preços na fl. 23. A proposta que apresentou o menor preço tem o valor de **R\$ 1.913,100,00** (um milhão, novecentos e treze mil e cem reais) que foi apresentado pela empresa Loga Agência de Publicidade conforme proposta na fl. 35 deste caderno processual.

5.2. Destaque-se que o preço estimado da contratação permite ter uma referência de preço que esteja dentro da média de preços praticados no mercado.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. INDICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Matr.: 11.146

Rio Branco - AC, 15 de maio de 2024.

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira
Analista Legislativo – CMRB
Matr.: 11.146



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, __ (RAZÃO SOCIAL) __ (CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede no __ (ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/CELULAR; EMAIL), dados bancários (N.º BANCO, AGÊNCIA E N.º CONTA), representada neste ato por __ (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2024**, Processo Administrativo n.º 2474/2024.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOP SIGHT TRI FACIAL , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	10		
02	TOP SIGHT FACE ÚNICA , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	30		
03	PAINEL ELETRÔNICO TRIFACIAL (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	12		

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX

Pregão Eletrônico SRP n.º XX/2024
Processo Administrativo n.º 2474/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, n.º 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0xxx17 SSP/AC e CPF n.º 643.xxx.xxx-20, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Fábio de Araujo Freitas**, brasileiro, portador do RG n.º 2xxx72 SSP/AC e CPF n.º 521.xxx.xxx-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º **XXX/2024**, publicada no DOE n.º **xxxxxxx**, processo administrativo n.º 2474/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação n.º xxxxx, sujeitando as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação **SOB DEMANDA** de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de divulgação de Top Sight e Painel Eletrônico para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOP SIGHT TRI FACIAL , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	10		
02	TOP SIGHT FACE ÚNICA , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	30		
03	Painel eletrônico trifacial (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	12		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, nos moldes do inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

03. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rio Branco.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado a forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas observações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, XIV, do Decreto nº 9.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em **xxxxxx** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Pela contratante:

Ver. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. FÁBIO DE ARAUJO FREITAS

1º Secretário – CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa com preços registrados:

**Empresa, CNPJ nº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2024
Processo Administrativo n.º 2474/2024

ENCARTE I

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

1) Empresa: _____; CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/(UF)_

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOP SIGHT TRI FACIAL, em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	10		
02	TOP SIGHT FACE ÚNICA, em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	30		
03	Painel eletrônico trifacial (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	12		

Valor Total R\$: XX (xxxxxxxxxxx)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2024
Processo Administrativo n.º 2474/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 0xxx17 SSP/AC e CPF nº 643.xxx.xxx-20, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Fábio de Araujo Freitas**, brasileiro, portador do RG nº 2xxx72 SSP/AC e CPF nº 521.xxx.xxx-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ - _____ telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____ portador da cédula de identidade RG N.º _____ SSP/AC e do CPF N.º _____ domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ - _____, telefone: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 2474/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE TOP SIGHT E PAINEL ELETRÔNICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conforme o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

1.2. Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOP SIGHT TRI FACIAL , em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5m de altura, com iluminação externa (um refletor de LED de 100 Watts), pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias	UNID	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

02	TOP SIGHT FACE ÚNICA, em estrutura metálica, medindo 2,00m de largura x 3,5 de altura, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	30		
03	Painel eletrônico trifacial (três anúncios) em estrutura metálica, medindo 2,5m x 7,00m com iluminação externa (dois refletores de LED de 100 WATTS). Pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 90 dias.	UNID	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o Edital do Pregão nº xxxx/xxx e seus anexos;
- 1.3.3. a Proposta do contratado;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato firmado terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de certidões negativas;

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou imposto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Promover, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua



totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

8.6. Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

9.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

9.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

9.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

9.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

9.9. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

9.10. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

9.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

9.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

9.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

9.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

9.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

9.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

9.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

9.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

9.20. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

9.21. Executar os serviços de acordo com o regramento estabelecido neste Termo contratual e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades aplicáveis em caso de não realização.

9.22. Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

gerar vínculo empregatício entre o Contratante e a empresa Contratada.

9.23. Assumir qualquer prejuízo causado ao Contratante resultantes de imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados da empresa contratada, durante a execução dos serviços.

9.24. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.25. O responsável indicado pela Contratada, deverá se apresentar a Contratante sempre que solicitado para reuniões ou esclarecimentos por esta solicitados;

9.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.27. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

9.28. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9.29. As empresas participantes do processo licitatório deverão informar no ato da contratação, um número de telefone disponível para contato 24 horas e endereço de e-mail.

9.30. A Câmara Municipal de Rio Branco não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados na prestação dos serviços contratados.

9.31. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Rio Branco, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

9.32. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

9.33. Efetuar reparos, correções, remoções e substituições, às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.34. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

9.35. Deverão ser corrigidos ou novamente executados os serviços não aprovados pela Câmara Municipal de Rio Branco, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste instrumento, sem ônus adicionais.

9.36. Quanto à privacidade das informações:

9.36.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados a Câmara Municipal de Rio Branco, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

9.37. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços e que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.38. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos na proposta de preços visando à perfeita prestação dos serviços ora licitados, tais como: salários, materiais, serviços subcontratados, locações de equipamentos de apoio, impostos, taxas, administração de pessoal, encargos previdenciários e fiscais, indenizações por acidente de trabalho, prêmios de seguros e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto ora solicitado.

9.39. Indicar um profissional (nome, telefone e e-mail) para atuar como preposto da empresa, que possa assinar como representante legal, para tratar das questões relativas à execução do objeto contratado, assim como manter responsável direto do contrato, 24h durante toda a execução contratual, para contato imediato, caso haja eventual necessidade desse órgão.

9.40. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, que tratam de infrações administrativas e sanções previstas, informamos o seguinte:

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

84



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.4.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.4.5. fraudar a licitação;

11.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.5.1. advertência;

11.5.2. multa;

11.5.3. impedimento de licitar e contratar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

11.5.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.7.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.1.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, senão a reconsidera no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrata no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1 ficará ele constituído de mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

12.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Programa de Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0404.2001.0.00– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VISTORIA E RECEBIMENTO

14.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência (itens 4.6 e 7), anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência (item 6), anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Ato da Mesa Diretora nº 01/2023 e normas e princípios gerais de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação de consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus feitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Branco - AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de 2024.

Pela contratante:

Ver. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CMRB

Ver. FÁBIO DE ARAUJO FREITAS
1º Secretário – CMRB

Pela Contratada:

EMPRESA CNPJ Nº XXXX
Representante: XXXXX
CPF XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024
Processo Administrativo nº 2474/2024

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço)
DECLARA, perante a Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Rio Branco, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº/

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, bem como a todos os demais exigidos no edital.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

() Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:.....Telefone:..... Afirmamos ainda, que caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

() Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº..... No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Xxx de xxxx de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)